PROCESSO N. 4.993/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023
EDITAL N. 010/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição dos materiais, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 24/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 24/03/2023.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO
1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para esterilização para uso das Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, por um período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e dos demais todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3°, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesso próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Em se tratando de medicamento constante da tabela CMED para venda ao Governo, quando cabível, deverá ser obrigatoriamente aplicado do desconto CAP.

5.11.6 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

5.11.6.1 A empresa arrematante deverá enviar o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso deverá ser feito por meio de *login* na página inicial da internet **https://www.tce.sp.gov.br**

5.11.7 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.8 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.9 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.10 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: sirlene.bernardineli@mogimirim.sp.gov.br.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: sirlene.bernardineli@mogimirim.sp.gov.br, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: sirlene.bernardineli@mogimirim.sp.gov.br, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante arrematado. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**

2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**

4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

   Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

   Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

2. Registro no Ministério da Saúde de todos os itens ou sua isenção.

3. o material deverá atender a RDC 59 (certificado de boas práticas de fabricação), para produtos com indicação de classe de risco exigida.

a) **A VENCEDORA DO LOTE 01 DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 02 INCUBADORAS BIOLÓGICAS**: DE LEITURA RÁPIDA E AUTOMÁTICA PARA A INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO EM AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR, DO TIPO AUTOCONTIDOS, DE RESPOSTA RÁPIDA (1 OU 3 HORAS), ATRAVÉS DA LEITURA DE PRESENÇA (MICROORGANISMOS VIVOS) OU DA AUSÊNCIA (MICROORGANISMOS MORTOS) DE FLUORESCENCIA NO INTERIOR DA AMPOLA DO INDICADOR, ONDE RESULTADOS POSITIVOS (CICLO INEFICIENTE OU CONTROLE POSITIVO) É SINALIZADO ATRAVÉS DE INDICADOR VISUAL(+) NA COR VERMELHA E RESULTADOS NEGATIVOS CICLO EFICIENTE), É SINALIZADO ATRAVÉS DE INDICADOR VISUAL NEGATIVO(-) NA COR VERDE, AMBOS COM ALARME SONORO. DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 12 COMPARTIMENTOS DE LEITURA INDEPENDENTES PARA INCUBAÇÃO, AQUECIDOS A 60°C, BIVOLT.

IMPORTANTE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO INDICADOR BIOLÓGICO OU COMPATÍVEL.

b) **A VENCEDORA DO LOTE 02 DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 02 SELADORAS AUTOMÁTICAS,** PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALÓGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA PARA SELAGEM DE NO MÍNIMO 13MM, LARGURA PARA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 940MM DE ALTURA, DE NO MÍNIMO 380MM DE COMPRIMENTO E DE NO MÍNIMO 320MM DE LARGURA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V OU 220V). POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 280 WATTS.

c) A empresa vencedora do lote deverá **realizar treinamento e reciclagem** para os funcionários do setor de enfermagem, odontologia, e outros setores do município que fazem utilização desses itens, quando houver a necessidade. Será apresentado um cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos treinamentos e reciclagem, sem ônus ao município.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

   Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO
10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS
11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO
13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
495	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convênios Federais
494	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	2 - Transferência e Convênios Estaduais
493	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	1 - Tesouro

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Constam na Minuta da ata registro de preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email sirlene.bernardineli@mogimirim.sp.gov.br

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1 Anexo I - Termo de Referência.
18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 08 de março de 2023.

Clara Alice F. de A. Carvalho
Secretária de Saúde

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de esterilização que serão utilizados pelas Unidades Básicas de Saúde, PSF, ESF, Centro de Especialidades Odontológicas e Médicas, SAMU, UPA e demais setores da Secretaria de Saúde do Município de Mogi Mirim, por um período de 12 meses.

a) Toda documentação de habilitação, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexados ao portal do Banco do Brasil.

b) A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação no **CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL,** os documentos **DEVERÃO SER ENVIADOS assinados,** Para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.

c) Não serão aceitos documentos com cópias simples,

d) Os documentos retirados via internet são considerados originais (não necessita ser autenticados).

e) A empresa arrematante deverá enviar o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso deverá ser feito por meio de *login* na página inicial da internet **https://www.tce.sp.gov.br**

JUSTIFICATIVA:
Considerando que os materiais e instrumentos médico-hospitalares e os de uso ambulatorial constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades de atendimento das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Mogi Mirim;
Considerando a RDC nº 15/2012, da ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, onde traz o regulamento que se aplica às Centrais de Material e Esterilização - CME dos serviços de saúde públicos e privados, civis e militares, e às empresas processadoras envolvidas no processamento de produtos para saúde;
Considerando que a referida RDC trata sobre o monitoramento do processo de esterilização, para o qual se faz necessário o uso de alguns indicadores tanto químicos quanto biológicos, onde em seu art. 93 traz como obrigatório a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia, bem como em seu art. 96, refere que o monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos (classes 5 ou 6), bem como no art. 99, o monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente.

Considerando também a necessidade de monitoramento da fase de limpeza e termodesinfecção sendo preciso, da mesma forma, maneiras de testar os referidos processos com produtos indicadores de eficácia, bem como de materiais e instrumentos adequados para estes procedimentos.

Com base nisso e em cálculos considerando o estoque atual existente, acrescentando-se o quantitativo que supra a demanda prevista para um ano, segue o pedido o aquisição anual dos materiais necessários para a manutenção do serviço de esterilização dos instrumentais utilizados nos procedimentos médico-hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, visto que a falta de itens

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ora solicitados pode comprometer a segurança do paciente na assistência em saúde, assim como deixar o trabalhador exposto a inúmeros riscos.

LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO 3 HORAS** - ESTE PARA MONITORIZAÇÃO DE CARGAS DE AUTOCLAVES, CONSTITUÍDO POR 01 AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADOS EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO, QUE OPEREM A 132-134 GRAUS CELSIUS (CENTÍGRADOS) OU PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS QUE OPEREM A 121 GRAUS CELSIUS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953), COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. APRESENTAR **REGISTROS MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA ISENÇÃO** QUANDO FOR O CASO. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER A RDC 59 (CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), PARA PRODUTOS COM INDICAÇÃO DE CLASSE DE RISCO EXIGIDA. PARA PRODUTOS IMPORTADOS, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO PAÍS DE ORIGEM, SEGUIDO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA.	1.500 AMPOLAS
02	**INTEGRADOR QUÍMICO COM PÍLULA QUÍMICA CLASSE V** - CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºc, 135ºc E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121ºc DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL Á TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUIMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LIQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. APRESENTAR **REGISTROS MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA ISENÇÃO** QUANDO FOR O CASO.	8.000 UNIDADES

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

LOTE 02		
01	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 410MM X 250MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	1.600 UNIDADES
02	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 190MM X 370MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	8.800 UNIDADES
03	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 90MM X 260MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	22.000 UNIDADES
04	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60MM X 120 MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	800 UNIDADES

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

05	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 140MM X 290MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	3.000 UNIDADES

LOTE 03		
1	**INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO SMS MEDINDO 100 CM X 100 CM**, COMPOSTO POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO, AS DUAS CAMADAS EXTERNAS (SPUNBOND) SÃO COMPOSTAS POR FIBRAS LONGAS E CONTINUAS, QUE CONFEREM MALEABILIDADE AO MATERIAL E ALTA RESISTENCIA MECANICA CONTRA RASGO E ABRASÃO. A CAMADA DO MEIO (MELTBLOWN) DEVE SER COMPOSTA POR UMA DENSA TRAMA DE MICROFIBRAS, QUE EMBORA PERMITA A PASSAGEM DE AR E AGENTES ESTERILIZANTES (VAPOR, ETO, PEROXIDO DE HIDROGENIO E FORMALDEIDO) AGINDO COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LIQUIDOS, FLUIDO CORPORAL, PARTICULAS E MICROORGANISMO. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB OU BFE) DE 97% BAIXO INDICE DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E OU PARTICULAS REDUZINDO A DISSEMINAÇÃO DE MICROORGANISMO E EVITANDO A FORMAÇÃO DE GRANULOMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	500 UNIDADES
2	**INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO SMS MEDINDO 75 CM X 75 CM,** COMPOSTO POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO, AS DUAS CAMADAS EXTERNAS (SPUNBOND) SÃO COMPOSTAS POR FIBRAS LONGAS E CONTINUAS, QUE CONFEREM MALEABILIDADE AO MATERIAL E ALTA RESISTENCIA MECANICA CONTRA RASGO E ABRASÃO. A CAMADA DO MEIO (MELTBLOWN) DEVE SER COMPOSTA POR UMA DENSA TRAMA DE MICROFIBRAS, QUE EMBORA PERMITA A PASSAGEM DE AR E AGENTES ESTERILIZANTES (VAPOR, ETO, PEROXIDO DE HIDROGENIO E FORMALDEIDO) AGINDO COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LIQUIDOS, FLUIDO CORPORAL, PARTICULAS E MICROORGANISMO. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB OU BFE) DE 97% BAIXO INDICE DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E OU PARTICULAS REDUZINDO A DISSEMINAÇÃO DE MICROORGANISMO E EVITANDO A FORMAÇÃO DE GRANULOMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	500 UNIDADES
3	**INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO SMS MEDINDO 50CM X 50 CM,** COMPOSTO POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO, AS DUAS CAMADAS EXTERNAS (SPUNBOND) SÃO COMPOSTAS POR FIBRAS LONGAS E CONTINUAS, QUE CONFEREM MALEABILIDADE AO MATERIAL E ALTA RESISTENCIA MECANICA CONTRA RASGO E ABRASÃO. A CAMADA DO MEIO (MELTBLOWN) DEVE SER COMPOSTA POR UMA DENSA TRAMA DE MICROFIBRAS, QUE EMBORA PERMITA A PASSAGEM DE AR E AGENTES ESTERILIZANTES (VAPOR, ETO, PEROXIDO DE HIDROGENIO E FORMALDEIDO) AGINDO COMO	8.000 UNIDADES

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

	BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LIQUIDOS, FLUIDO CORPORAL, PARTICULAS E MICROORGANISMO. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB OU BFE) DE 97% BAIXO INDICE DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E OU PARTICULAS REDUZINDO A DISSEMINAÇÃO DE MICROORGANISMO E EVITANDO A FORMAÇÃO DE GRANULOMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	

LOTE 04		
01	**TESTE PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO DE AUTOCLAVES BOWIE & DICK**, CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA EXPOSIÇÃO AO VAPOR. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL CONSISTE DE UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELO CLARO, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA. O PACOTE-TESTE TAMBÉM CONTÉM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE MARROM ESCURO E A COR PRETA, QUANDO DETECTADA QUALQUER FALHA NA BOMBA DE VÁCUO. EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE PROMOVA A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM ISO 11140-1 E 11140-5. APRESENTAR **REGISTROS MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA ISENÇÃO** QUANDO FOR O CASO.	600 UNIDADES

LOTE 05		
01	FITA PARA AUTOCLAVE DE TAMANHO APROXIMADO 18MM X 55M**, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR LIVRE DE CHUMBO. APRESENTA MONITOR DE EXPOSIÇÃO QUE SELA EMBALAGENS DE FORMA SEGURA E PROPORCIONA UMA GARANTIA VISUAL DE QUE A EMBALAGEM FOI EXPOSTA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.**	36 UNIDADES

A VENCEDORA DO LOTE 01 DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 02 INCUBADORAS BIOLÓGICAS: DE LEITURA RÁPIDA E AUTOMÁTICA PARA A INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO EM AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR, DO TIPO AUTOCONTIDOS, DE RESPOSTA RÁPIDA (1 OU 3 HORAS), ATRAVÉS DA LEITURA DE PRESENÇA (MICROORGANISMOS VIVOS) OU DA AUSÊNCIA (MICROORGANISMOS MORTOS) DE FLUORESCENCIA NO INTERIOR DA AMPOLA DO INDICADOR, ONDE RESULTADOS POSITIVOS (CICLO INEFICIENTE OU CONTROLE POSITIVO) É SINALIZADO ATRAVÉS DE INDICADOR

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

VISUAL(+) NA COR VERMELHA E RESULTADOS NEGATIVOS CICLO EFICIENTE), É SINALIZADO ATRAVÉS DE INDICADOR VISUAL NEGATIVO(-) NA COR VERDE, AMBOS COM ALARME SONORO. DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 12 COMPARTIMENTOS DE LEITURA INDEPENDENTES PARA INCUBAÇÃO, AQUECIDOS A 60°C, BIVOLT.

IMPORTANTE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO INDICADOR BIOLÓGICO OU COMPATÍVEL.

A VENCEDORA DO LOTE 02 DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 02 SELADORAS AUTOMÁTICAS, PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALÓGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA PARA SELAGEM DE NO MÍNIMO 13MM, LARGURA PARA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 940MM DE ALTURA, DE NO MÍNIMO 380MM DE COMPRIMENTO E DE NO MÍNIMO 320MM DE LARGURA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V OU 220V). POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 280 WATTS.

DAS AMOSTRAS

Considerando a existências de aparelhos específicos que necessitam de insumos compatíveis à marca e/ou modelo para correto funcionamento, assim como insumos que no decorrer dos anos anteriores tem apresentado problemas com a qualidade ofertada;

Considerando a Portaria nº 449/2022 que designa a Comissão Técnica para Padronização, Análise e Aprovação de Medicamentos e Materiais Hospitalares;

Poderá ser solicitados catálogos para os lotes vencedores, cuja Comissão julgar necessário para análise e aprovação pela Comissão Técnica, devendo esta emitir um parecer final para conclusão do processo licitatório.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidas pelo meio previsto acima, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

As amostras enviadas serão a critério de doação, visto que serão manipuladas e/ou utilizadas nos equipamentos.

As amostras ficarão detidas no Almoxarifado da Saúde pelo período de vigência da ata de registro de preços onde servirão de "mostruário" para certificação do produto aprovado pela Comissão Técnica.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	O QUE SERÁ ANALISADO NA AMOSTRA
01	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO 3 HORAS** **INTEGRADOR QUÍMICO COM PÍLULA QUÍMICA CLASSE V**	1) O produto deverá ser validado para uso nos equipamentos disponíveis na Seção. 2) Consistência e unicidade na interpretação do resultado. 3) Integridade após o processo de esterilização. 4) A carga microbiana deve atender à norma ISO 11138 (para o indicador)

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

		5) Isenção de chumbo e demais metais pesados contaminantes (para o item integrador). 6) Integrador – Estar em conformidade com ISO 11140-1.
02	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE**	1) Resistência mecânica e aos processos de esterilização, armazenamento e transporte. 2) Claro padrão de viragem do indicador químico; 3) Não liberar partículas contaminantes (delaminação); 4) Barreira microbiana e resistência a líquidos comprovadas; 5) Permite secagem e aeração do pacote. 6) Eficácia autosselagem. 7) Tamanho e medidas conforme solicitado no termo de referencia
03	**INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS**	1) Resistência mecânica e aos processos de esterilização, armazenamento e transporte. 2) Drapeabilidade, facilidade no manuseio, sem riscos de rasgos e microfissuras. 3) Ajuste aos diferentes artigos 4)Hidrofobicidade e permitir penetração do agente esterilizante 5) Gramatura homogênea em toda a área da embalagem. 6) Permitir a secagem e aeração do pacote estéril 7) Tamanho e medidas conforme solicitado no termo de referência.
04	**TESTE PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO DE AUTOCLAVES BOWIE & DICK**	1) O produto deverá ser validado para uso nos equipamentos disponíveis na Seção. 2) Consistência e unicidade na interpretação do resultado. 3) Isenção de chumbo e demais metais pesados contaminantes. 4) Praticidade no registro de dados para arquivamento: autoclave, data e resultado. 5) Detecção de gases não-condensáveis, conforme ABNT ISO 17665-2. 6) Conformidade com ISO 11140-1.
05	**FITA PARA AUTOCLAVE**	1) Aderência às embalagens de esterilização; 2) Praticidade no uso; 3)Compatibilidade com equipamento de esterilização; 4) Tamanho e medidas conforme solicitado no termo de referência.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
- A Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido dos produtos e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços. A empresa vencedora DO LOTE deverá informar um endereço de e-mail para o envio das ordens de compras, bem como um número de telefone para contato e seu responsável direto.
- Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.
- A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os insumos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.
- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 05 (cinco) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.
- As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, lote, data de validade do produto, nº empenho, nº do processo e nº da ordem de compra;
- As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, n° 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/3805-8349/3814-1315;
- O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do produto causa prejuízo;
- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.
- A empresa vencedora do lote deverá realizar treinamento e reciclagem para os funcionários do setor de enfermagem, odontologia, e outros setores do município que fazem utilização desses itens, quando houver a necessidade. Será apresentado um cronograma a ser definido pela secretaria municipal de saúde, para a realização dos treinamentos e reciclagem, sem ônus ao município.
- Caso ocorra algum problema técnico com os equipamentos fornecidos em comodato, a empresa deverá realizar a manutenção dos equipamentos em até 24 horas ao comunicado ou a troca do item com defeito, sem ônus ao município.

Atenciosamente,

Juliana C. Nunes Garcia
Assistência Farmacêutica

Clara Alice F. de Almeida Carvalho
Secretária da Saúde

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2023, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. _____/2022.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2023.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2023, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2023.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2023 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP – PREGÃO ELETRONICO 007/2023 – PROCESSO Nº 4.993/2023.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil, vinte e três a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por _____, _____; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. ____/2023 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n._____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n._____ e CPF n._____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2023.

2.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o envio da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2023, através do e-mail constante da proposta comercial enviada pelo Fornecedor, cabendo a este, eventuais atualizações cadastrais.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. ____/2023, o preço será conforme discriminação dos lotes abaixo especificada:

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO 3 HORAS** - ESTE PARA MONITORIZAÇÃO DE CARGAS DE AUTOCLAVES, CONSTITUÍDO POR 01 AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADOS EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO, QUE OPEREM A 132-134 GRAUS CELSIUS (CENTÍGRADOS) OU PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS QUE OPEREM A 121 GRAUS CELSIUS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953), COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. APRESENTAR **REGISTROS MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA ISENÇÃO** QUANDO FOR O CASO. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER A RDC 59 (CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), PARA PRODUTOS COM INDICAÇÃO DE CLASSE DE RISCO EXIGIDA. PARA PRODUTOS IMPORTADOS, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO PAÍS DE ORIGEM, SEGUIDO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA.	1.500 AMPOLAS			
02	**INTEGRADOR QUÍMICO COM PÍLULA QUÍMICA CLASSE V** - CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºc, 135ºc E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121ºc DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL Á TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUIMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LIQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. APRESENTAR **REGISTROS MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA ISENÇÃO** QUANDO FOR O CASO.	8.000 UNIDADES			

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 410MM X 250MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO	1.600 UNIDADES			

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

	SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.				
02	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 190MM X 370MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	8.800 UNIDADES			
03	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 90MM X 260MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	22.000 UNIDADES			
04	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60MM X 120 MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	800 UNIDADES			
05	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE AUTO SELANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 140MM X 290MM.** APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEDA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NRB SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	3.000 UNIDADES			

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	**INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO SMS MEDINDO 100 CM X 100 CM**, COMPOSTO POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO, AS DUAS CAMADAS EXTERNAS (SPUNBOND) SÃO COMPOSTAS POR FIBRAS LONGAS E CONTINUAS, QUE CONFEREM MALEABILIDADE AO MATERIAL E ALTA RESISTENCIA MECANICA CONTRA RASGO E ABRASÃO. A CAMADA DO MEIO (MELTBLOWN) DEVE SER COMPOSTA POR UMA DENSA TRAMA DE MICROFIBRAS, QUE EMBORA PERMITA A PASSAGEM DE AR E AGENTES ESTERILIZANTES (VAPOR, ETO, PEROXIDO DE HIDROGENIO E FORMALDEIDO) AGINDO COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LIQUIDOS, FLUIDO CORPORAL, PARTICULAS E MICROORGANISMO. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB OU BFE) DE 97% BAIXO INDICE DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E OU PARTICULAS REDUZINDO A DISSEMINAÇÃO DE MICROORGANISMO E EVITANDO A FORMAÇÃO DE GRANULOMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	500 UNIDADES			
2	**INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO SMS MEDINDO 75 CM X 75 CM,** COMPOSTO POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO, AS DUAS CAMADAS EXTERNAS (SPUNBOND) SÃO COMPOSTAS POR FIBRAS LONGAS E CONTINUAS, QUE CONFEREM MALEABILIDADE AO MATERIAL E ALTA RESISTENCIA MECANICA CONTRA RASGO E ABRASÃO. A CAMADA DO MEIO (MELTBLOWN) DEVE SER COMPOSTA POR UMA DENSA TRAMA DE MICROFIBRAS, QUE EMBORA PERMITA A PASSAGEM DE AR E AGENTES ESTERILIZANTES (VAPOR, ETO, PEROXIDO DE HIDROGENIO E FORMALDEIDO) AGINDO COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LIQUIDOS, FLUIDO CORPORAL, PARTICULAS E MICROORGANISMO. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB OU BFE) DE 97% BAIXO INDICE DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E OU PARTICULAS REDUZINDO A DISSEMINAÇÃO DE MICROORGANISMO E EVITANDO A FORMAÇÃO DE GRANULOMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	500 UNIDADES			
3	**INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO SMS MEDINDO 50CM X 50 CM,** COMPOSTO POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO, AS DUAS CAMADAS EXTERNAS (SPUNBOND) SÃO COMPOSTAS POR FIBRAS LONGAS E CONTINUAS, QUE CONFEREM MALEABILIDADE AO MATERIAL E ALTA RESISTENCIA MECANICA CONTRA RASGO E ABRASÃO. A CAMADA DO MEIO (MELTBLOWN) DEVE SER COMPOSTA POR UMA DENSA TRAMA DE MICROFIBRAS, QUE EMBORA PERMITA A PASSAGEM DE AR E AGENTES ESTERILIZANTES (VAPOR, ETO, PEROXIDO DE HIDROGENIO E FORMALDEIDO) AGINDO COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LIQUIDOS, FLUIDO CORPORAL, PARTICULAS E MICROORGANISMO. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB OU BFE) DE 97% BAIXO INDICE DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E OU PARTICULAS REDUZINDO A DISSEMINAÇÃO DE MICROORGANISMO E EVITANDO A FORMAÇÃO DE GRANULOMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA.	8.000 UNIDADES			

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**TESTE PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO DE AUTOCLAVES BOWIE & DICK**, CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA EXPOSIÇÃO AO VAPOR. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL CONSISTE DE UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELO CLARO, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA. O PACOTE-TESTE TAMBÉM CONTÉM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE MARROM ESCURO E A COR PRETA, QUANDO DETECTADA QUALQUER FALHA NA BOMBA DE VÁCUO. EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE PROMOVA A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM ISO 11140-1 E 11140-5. APRESENTAR **REGISTROS MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA ISENÇÃO** QUANDO FOR O CASO.	600 UNIDADES			

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	FITA PARA AUTOCLAVE DE TAMANHO APROXIMADO 18MM X 55M**, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR LIVRE DE CHUMBO. APRESENTA MONITOR DE EXPOSIÇÃO QUE SELA EMBALAGENS DE FORMA SEGURA E PROPORCIONA UMA GARANTIA VISUAL DE QUE A EMBALAGEM FOI EXPOSTA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.**	36 UNIDADES			

3.2 Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A empresa responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

3.3 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os insumos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

3.4 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos a empresa será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 05 (cinco) dias uteis sem qualquer ônus

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

3.5 As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, lote, data de validade do produto, nº empenho, nº do processo e nº da ordem de compra;

3.6 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, n° 2.250 – telefone para contato (19) 3805-4963;

3.7 O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 05 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do produto causa prejuízo;

3.8 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

3.9 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.

3.10 A empresa vencedora do lote deverá realizar treinamento e reciclagem para os funcionários do setor de enfermagem, odontologia, e outros setores do município que fazem utilização desses itens, quando houver a necessidade. Será apresentado um cronograma a ser definido pela secretaria municipal de saúde, para a realização dos treinamentos e reciclagem, sem ônus ao município.

3.11 A VENCEDORA DO LOTE 01 DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 02 INCUBADORAS BIOLÓGICAS: DE LEITURA RÁPIDA E AUTOMÁTICA PARA A INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO EM AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR, DO TIPO AUTOCONTIDOS, DE RESPOSTA RÁPIDA (1 OU 3 HORAS), ATRAVÉS DA LEITURA DE PRESENÇA (MICROORGANISMOS VIVOS) OU DA AUSÊNCIA (MICROORGANISMOS MORTOS) DE FLUORESCENCIA NO INTERIOR DA AMPOLA DO INDICADOR, ONDE RESULTADOS POSITIVOS (CICLO INEFICIENTE OU CONTROLE POSITIVO) É SINALIZADO ATRAVÉS DE INDICADOR VISUAL(+) NA COR VERMELHA E RESULTADOS NEGATIVOS CICLO EFICIENTE), É SINALIZADO ATRAVÉS DE INDICADOR VISUAL NEGATIVO(-) NA COR VERDE, AMBOS COM ALARME SONORO. DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 12 COMPARTIMENTOS DE LEITURA INDEPENDENTES PARA INCUBAÇÃO, AQUECIDOS A 60°C, BIVOLT.
IMPORTANTE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO INDICADOR BIOLÓGICO OU COMPATÍVEL.

3.12 A VENCEDORA DO LOTE 02 DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 02 SELADORAS AUTOMÁTICAS, PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALÓGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA PARA SELAGEM DE NO MÍNIMO 13MM, LARGURA PARA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 940MM DE ALTURA, DE NO MÍNIMO 380MM DE COMPRIMENTO E DE NO MÍNIMO 320MM DE LARGURA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V OU 220V). POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 280 WATTS

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

3.13 Caso ocorra algum problema técnico com os equipamentos fornecidos em comodato, a empresa deverá realizar a manutenção dos equipamentos em até 24 horas ao comunicado ou a troca do item com defeito, sem ônus ao município.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ___/2023, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
495	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convênios Federais
494	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	2 - Transferência e Convênios Estaduais
493	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	1 - Tesouro

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
CLARA ALICE FRANCO DE A. CARVALHO – Secretária de Saúde
Rua dos Expedicionários, 219 - Santa Cruz
Mogi Mirim/SP - CEP: 13.800-000
Fone: 19 -3805.3786/3862.1174

CONTRATADA:

16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

FORNECEDOR REGISTRADO

AS TESTEMUNHAS

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

_____
(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ
Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001